01

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI - PLV 54 /2010

			ATA
EXPEDIENTE	/	/2010	
ACEITO EM	/	/2010	
APROVADO EM	/	/2010	
REJEITADO EM	/	/2010	
ARQUIVO			

PROTOCOLADO SOB Nº 1545 /2010

EM 23 / 11 / 2010

EMENTA:
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O IPIRANGA ATLÉTICO CLUBE.

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública o Ipiranga Atlético Clube, com sede e foro nesta cidade.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rio Grande, 23 de novembro de 2010.

Delamar Mirapalheta
Líder da Bancada do PDT

VISTO

Presidente

02

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DO RIO GRANDE

TABELIONATO MAURO MARTINS

2º Tabelionato - Títulos e Documentos - Pessoas Jurídicas - Protesto de Títulos Cambiais

CERTIDÃO

Certifico, que em atendimento ao que foi requerido pela. IPIRANGA ATLÉTICO CLUBE, neste ato representada pelo Sr. **Roberto da Costa Coelho**, no Livro A nº 19, Folha nº 163, Sob nº **2185**, conforme requerimento arquivado em cartório, despachado pelo Sr. Oficial (portaria 511/74), averbo nesta data, **a alteração do estatuto** ás margens do registro primitivo nº **285**, datada de **05/03/2010**. Fica arquivado neste Serviço de Registro de Pessoas Jurídicas, a mencionada petição juntamente com os documentos que a instruíram. Dou fé.

Rio Grande, RS, 18/03/2010

Vera Regina de Oliveira Martins
Registradora Designada

Recibo(s): 381520 Total: R$ 118,10 + R$ 5,70 = R$ 123,80
EXAME DOCUMENTOS: R$ 22,50 (0484.03.0900001.00141 = R$ 0,40)
Registro/Averbação PJ: R$ 67,20 (0484.03.0900001.00142 a 143 = R$ 0,80)
MICROFILMAGEM/DIGITALIZAÇÃO: R$ 16,00 (0484.01.0900027.01222 a 1241 = R$ 4,00)
PROCESSAMENTO ELETRÔNICO: R$ 2,60 (0484.01.0900027.01242 = R$ 0,20)
CERTIDÃO PJ: R$ 9,80 (0484.02.0700027.00511 = R$ 0,30)

a presente que, após lida e aprovada será assinada pelo Presidente, secretário e fiscais escrutinadores.

2º TABELIONATO E REGISTROS ESPECIAIS
Rua Zalony, 67 - Rio Grande (RS) - Fone (0**53) 3231-2533
Vera Regina de Oliveira Martins - Tabeliã Designada
AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO, a FRENTE E VERSO da presente cópia, extraída destas notas, a qual confere com o original. Dou fé. 0484.01.1000006.01664 a 01665
Rio Grande, 25 de março de 2010 10:34:20
Karla R. da Silva Martins - Substituta - R$ 5,20 + Selo digital: R$ 0,40 - 25/...

Ata nº 84

Assembléia Geral Ordinária 21 agosto de 2009.

Aos vinte e um dias do mês de agosto de dois mil e nove, às dezoito horas e trinta minutos, em terceira e última convocação, Reuniram-se em Assembleia, na sede social situada na Rua De.. Nascimento, nº 14, os associados do Ipiranga Atlético Clube, cujos assinaturas constam nas listas de presença. Aberta a sessão, pelo Presidente da entidade, Roberto da Costa Coelho, passou-se à escolha do associado que presidiria os trabalhos. Por aclamação, foi escolhido para Presidente, o SR. Elci Francisco Noble Machado, que por sua vez, convidou a associada Meri Teixeira Nogueira para Secretariar a Reunião. Composta a mesa, o Presidente da Assembleia passou à leitura do edital de convocação. A seguir, procedeu-se a eleição do Conselho Deliberativo e, em virtude de apresentação de chapa única, o presidente da mesa, solicitou à Assembleia a dispensa do respectivo escrutínio, sendo a referida proposição aceita por todos. Na sequência, procedeu-se a leitura da chapa proposta, contendo a composição do Conselho Deliberativo, biênio 2009/2011 com os seguintes membros titulares: Nilo Renato M. Gonçalves (Presidente), Cleber Balota (Vice-Presidente), Waldomiro de Oliveira Elios (1º Secretário), Sergio Satt Junior (2º seretário)

Geral Ordinaria, a qual ficara em aberto desde vinte e um de agosto de 2009. O Presidente da Comissão constituída para elaborar a Reforma dos Estatutos do Ipiranga Atlético Clube, José Marcos Olioni, informou que o Presidente da Assembleia, nomeado na seção anterior, foi desligado da Refinaria Riograndense. Assim, deveria ser indicado um Presidente para dar continuidade aos trabalhos. Por aclamação foi designado o associado Weldomiro de Oliveira Elies, tendo este convidado o associado Carlos Alberto Pinto para a função de Secretário. Na sequência, foi apresentado o novo texto do Estatuto, utilizando-se sistema de projeção multimídia, para apreciação dos participantes da Assembleia. Fernando Cordone da Senhora manifestou-se sugerindo a inclusão, no art. 5º, da categoria de associado contribuinte, destinada para pessoa indicada por associado e que, mediante contribuição específica, poderá desfrutar dos benefícios oferecidos pelo Clube. A sugestão foi acatada pelos presentes, ficando incorporada ao Estatuto. Não havendo mais propostas de alteração, o texto do Estatuto foi aprovado, devendo ser registrado no Cartório de Títulos e Documentos da Comarca do Rio Grande/RS, revogando-se as disposições do Estatuto anterior. Vencida a fase de aprovação do Estatuto, decidiram os presentes deliberar acerca dos valores a que estarão sujeitos os associados, ficando assim estabelecidos: associados efetivos R$ 10,00 (dez reais); associados aposentados R$ 5,00 (cinco reais) e associados_contribuintes

05

Ipiranga Atlético Clube
Rio Grande - RS

TABELION
AMÉRIC

IPIRANGA ATLÉTICO CLUBE

- Fundado em 6 de julho de 1938 -

Rio Grande/RS

ESTATUTO

- 23 de Outubro de 2009 -

Ipiranga Atlético Clube

Estatuto do Ipiranga Atlético Clube

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE E DURAÇÃO

Art. 1º O Ipiranga Atlético Clube é uma pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade civil e que foi fundada no dia 06 de julho do ano de 1938, pelos funcionários da Ipiranga S/A, Companhia Brasileira de Petróleos, posteriormente denominada Refinaria de Petróleo Ipiranga S/A, e atualmente de Refinaria de Petróleo Riograndense S/A, com sede e foro na cidade do Rio Grande-RS, na Rua Doutor Nascimento nº 14, regendo-se pelo presente Estatuto Social e, nos casos omissos, pela legislação civil aplicável à espécie.

Art. 2º A sociedade tem por finalidade a promoção de reuniões e diversões de caráter desportivo, recreativo e cultural.

Art. 3º O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

CAPÍTULO II
DOS ASSOCIADOS

Seção I
DA ADMISSÃO

Art. 4º Poderão ser admitidos como Associados do Ipiranga Atlético Clube os empregados ativos ou inativos da Refinaria de Petróleo Riograndense S/A, e os aposentados das Empresas de Petróleo Ipiranga já associados à Sociedade.

Parágrafo Único A convite da Diretoria, a(o) viúva(o) do(a) associado(a) que tenha sido empregado(a) das empresas citadas no caput, enquanto permanecer em estado de viuvez, poderão ser legados os mesmos direitos e deveres de sócio(a).

Art. 5º O quadro social é constituído de Associados Efetivos, Contribuintes e Beneméritos.

I Sócio Efetivo corresponde à categoria de Associados composta dos empregados efetivos da Refinaria de Petróleo Riograndense e de todos aposentados já associados à entidade.

II Sócio Contribuinte pessoa não pertencente ao quadro funcional da Refinaria de Petróleo Riograndense, e que não seja aposentado do antigo grupo Ipiranga.

TABELIONATO AMÉRICO MARTINS

Ipiranga Atlético Clube

III Sócio Benemérito corresponde à categoria de Associados composta por pessoas que tenham prestado relevantes serviços a instituição.

Parágrafo Único O Associado efetivo, que, por qualquer motivo, deixar de ser empregado da Refinaria Riograndense ficará automaticamente desligado do quadro social da Entidade.

Art. 6º A admissão de Associados efetivos ficará sujeita:

I Ao preenchimento de autoproposta, acompanhada de 2 (duas) fotos;

II Aprovação da Diretoria.

Art. 7° A admissão do associado contribuinte ficará sujeita:

I Indicação pelo sócio efetivo.

II Aprovação pela Diretoria do Clube

III Pagamento da mensalidade a ser definida pela Diretoria do Clube

Parágrafo Único O associado contribuinte não poderá ocupar nenhum cargo de Diretoria e Conselhos. Bem como não poderá participar das assembléias.

Art. 8º A concessão do título de Sócio Benemérito ocorrerá mediante indicação fundamentada de qualquer sócio ou iniciativa da Diretoria, devendo, em ambos os casos, ser aprovada pelo Conselho Deliberativo com a devida justificativa da concessão.

Parágrafo Único No caso de parecer desfavorável do Conselho Deliberativo, e, desde que o(a) proponente mantenha sua indicação, esta será submetida à deliberação da Assembléia Geral.

Art. 9º Os Associados Efetivos ficarão sujeitos ao pagamento de contribuição mensal, a ser definida em Assembléia Geral.

Art. 10 A readmissão, condicionada aos mesmos requisitos da admissão, obedecerá às seguintes normas específicas:

I Os Associados que tenham solicitado demissão por motivo de transferência para outra localidade, poderão retornar para o quadro social, mediante solicitação por escrito e aprovação da Diretoria.

II Os excluídos por falta de pagamento superior a doze mensalidades poderão ser readmitidos após saldarem o seu débito, sendo que os demais excluídos somente poderão ser readmitidos depois de cessados os motivos do seu desligamento, a critério da Diretoria.

TABELIONATO AMÉRICO

Seção II
DOS DIREITOS

Art. 11 São direitos dos Associados:

I Freqüentar individualmente ou com seus dependentes a Sede Social da Entidade, bem como participar das reuniões sociais, esportivas e demais promoções;

II Votar e ser votado na Assembléia Geral, desde que esteja com suas mensalidades em dia com a Tesouraria;

III Denunciar por escrito à Diretoria da Sociedade contra qualquer ato lesivo aos seus direitos, aos interesses sociais ou infringentes deste Estatuto.

Seção III
DOS DEVERES

Art. 12 São deveres dos Associados:

I Acatar as deliberações dos membros da Diretoria e órgãos competentes da Administração, bem como dos funcionários da Sociedade, no exercício de suas funções regulamentares;

II Cumprir o Estatuto, Regimento Interno e Deliberações da Diretoria;

III Pagar a mensalidade e manter-se rigorosamente em dia com a Tesouraria;

IV Indenizar a Sociedade de qualquer prejuízo material que lhe causar;

V Adquirir carteira social, para si e para os membros de sua família, e apresentar sempre que for solicitada.

Seção IV
DAS MEDIDAS DISCIPLINARES

Art. 13 Para toda e qualquer transgressão, das normas estatutárias e das decisões das assembléias gerais, serão aplicadas medidas disciplinares visando corrigir o sócio responsável.

Art. 14 Poderá perder sua condição de sócio, inclusive seus cargos e funções, mediante procedimento disciplinar instaurado em conformidade com o disposto nesta seção, aquele que:

I Não atender aos pressupostos preliminares de admissão de que trata o a Seção I deste Capítulo do Estatuto Social;

TABELIONATO AMÉRICO

II Descumprir seus deveres estatutários, em especial, o previsto no inciso III do artigo 11 do Estatuto Social.

Art. 15 Compete ao Presidente, em estrita observância das disposições estatutárias aplicáveis, impor as seguintes medidas disciplinares aos Associados faltosos:

I Advertência;

II Suspensão;

III Exclusão.

Art. 16 Será assegurado ao sócio faltoso o contraditório e a mais ampla defesa na forma prescrita neste Estatuto.

Art. 17 Instaurar-se-á o procedimento disciplinar em face do sócio faltoso, mediante apresentação de denúncia escrita à Diretoria, que, se for o caso, determinará ou não a abertura do procedimento disciplinar.

§ 1º. A denúncia deve conter a discriminação com clareza a falta praticada pelo sócio faltoso e obrigatoriamente deverá ser assinada pelo(s) denunciante(s).

§ 2º. Instaurado o procedimento disciplinar, o acusado será notificado para, querendo, exercer o seu direito de resposta, devendo a respectiva defesa ser apresentada por escrito no prazo de 10 dias úteis.

§ 3º. O sócio somente será considerado culpado após a regular apuração da respectiva falta e mediante decisão fundamentada da Diretoria.

Art. 18 Quando a medida disciplinar aplicada for à de exclusão da Associação, o excluído terá o direito de recorrer ao Conselho Deliberativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que apreciará em grau de recurso o pedido de reforma da decisão recorrida.

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 19 A administração da Associação será exercida pelos seguintes órgãos:

TABELIONATO AMÉRICO

Iguaçu Atlético Clube

I Assembléia Geral dos Associados;

II Diretoria;

III Conselho Deliberativo;

IV Conselho Fiscal.

Seção I
DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 20 A Assembléia Geral dos Associados é o órgão Colegiado Superior da Associação, tendo poderes para resolver todos os assuntos sociais, tomar qualquer decisão, aprovar, retificar ou ratificar todos os atos que interessam a Sociedade, sendo constituída pelos Associados efetivos e em pleno gozo de seus direitos.

Art. 21 A Assembléia Geral reunir-se-á:

I Em caráter ordinário, no mês de março, para:

a) Eleger, em escrutínio secreto, de dois em dois anos, os membros do Conselho Deliberativo.

b) Eleger, em escrutínio secreto, de dois em dois anos, nos anos impares, os membros do Conselho Fiscal;

c) Conhecer e deliberar sobre as contas da Diretoria e respectivo parecer do Conselho Fiscal;

II Em caráter extraordinário, para:

a) Deliberar sobre matérias de interesse social;

b) Reformar o estatuto;

c) Destituir a Diretoria;

d) Preencher vagas nos Conselhos Deliberativo e Fiscal;

Parágrafo Único Para as deliberações a que se referem as alíneas "b" e "c" do inciso II deste artigo é exigido deliberação da Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, cujo quorum mínimo será de 1/5 (um quinto) dos Associados em dia com a Tesouraria.

TABELIONATO AMÉRICO
Ipiranga Atlético Clube
Rio Grande - RS

Art. 22 A convocação para as reuniões de Assembléia Geral, da qual deverá constar a ordem do dia, será feita pelo Presidente da Associação com antecedência de 7 (sete) dias e será afixada nas dependências da Refinaria de Petróleo Riograndense e nas dependências do Clube.

Parágrafo Único Além da convocação da Assembléia Geral prevista no *caput*, fica assegurado a 1/5 (um quinto) dos associados o direito de promovê-la.

Art. 23 É necessária, para a realização da Assembléia Geral, em primeira convocação, a presença de 2/3 (dois terços) dos Associados; em segunda, meia hora mais tarde, 1/3 (um terço) dos Associados; e em terceira, meia hora após a segunda, a Assembléia funcionará com qualquer número de Associados presentes.

Art. 24 O Presidente ou seu substituto legal abrirá os trabalhos de instalação da Assembléia Geral, solicitando, a seguir, a designação do sócio que deve assumir a sua Presidência;

I A escolha do Presidente será feita por aclamação;

II Escolhido o Presidente, caberá a este convidar um sócio para secretário e dois para fiscais escrutinadores.

§ 1º. O resumo dos trabalhos de cada reunião será registrado em ata lavrada em livro especial, mandada redigir pelo Presidente da reunião.

§ 2º. A ata depois de aprovada pela Assembléia Geral, conterá as assinaturas do Presidente, Secretário e dos escrutinadores, depois do que produzirá todos os efeitos legais.

Seção II
DA DIRETORIA

Art. 25 A Diretoria é órgão executivo da Associação e tem a seguinte composição:

I Presidente;

II Vice-Presidente Social;

III Vice-Presidente Esportivo;

IV Primeiro Secretário e Segundo Secretário;

V Primeiro Tesoureiro e Segundo Tesoureiro;

Parágrafo Único O mandato dos membros da Diretoria será pelo prazo de 2 (dois) anos, que exercerão seus respectivos mandatos sem remuneração..

TABELIONATO AMÉRICO

Art. 26 Compete a Diretoria:

I Administrar a associação;

II Autorizar "ad referendum" do Conselho Deliberativo e por proposta do Presidente, as verbas necessárias a pagamentos inadiáveis não previstos;

III Elaborar regimento interno;

IV Organizar, anualmente, o programa de realizações culturais, recreativas e desportivas;

V Fornecer, ao Conselho Fiscal, as informações e documentos que solicitar;

VI Resolver casos urgentes, omissos nos Estatutos, "ad referendum" do Conselho Deliberativo;

VII Arrendar a copa, caso entenda conveniente, mediante contrato;

VIII Decidir sobre a admissão, transferência e readmissão de Associados;

IX Responder aos requerimentos de Associados;

X Propor ao Conselho Deliberativo a concessão de títulos de Associados beneméritos a reforma do Estatuto Social e deliberar sobre casos neste omissos;

XI Aplicar integralmente a receita da Associação na manutenção e desenvolvimento dos objetivos sociais.

Parágrafo Único Para a obtenção de recursos financeiros destinados à Conservação e Manutenção da Associação, e seus fins, a Diretoria poderá firmar convênios, através de contrato escrito, com outras empresas ou instituições, públicas ou privadas.

Art. 27 Compete ao Presidente:

I Constituir a Diretoria, até 20 (vinte) dias após a sua nomeação;

II Dirigir todos os serviços da associação;

III Executar as deliberações da Diretoria e do Conselho Deliberativo;

IV Fazer cumprir os Estatuto, Regimento Interno e Regulamentos;

V Convocar reuniões de Assembléia Geral;

VI Solicitar convocação do Conselho Deliberativo, ao seu Presidente;

TABELIONATO AMÉRICO MARTINS

VII Convocar a Diretoria;

VIII Conceder exoneração aos membros da Diretoria;

IX Conceder licença aos membros da Diretoria até 90 (noventa) dias, excetuados os casos especiais;

X Suspender e dispensar empregados após aprovação da Diretoria;

XI Assinar e rubricar os livros da Secretaria e da Tesouraria, bem como as carteiras sociais;

XII Assinar e rubricar:

a) Com o Primeiro Secretário os contratos autorizados pela Diretoria;

b) Com o Tesoureiro: cheques, cauções, ordens de pagamento ou qualquer documento, não compreendido na alínea primeira, e que envolva responsabilidade financeira;

XIII Autorizar as despesas previstas no orçamento e ordenar o respectivo pagamento;

XIV Fazer publicar os regulamentos e regimentos elaborados pela Diretoria, baixando normas e instruções necessárias à sua execução;

XV Decidir, "ad referendum", casos de urgência, de competência da Diretoria, dando posterior conhecimento à mesma;

XVI Autorizar, por escrito, a execução de atos administrativos, mesmo os de caráter reservado, principalmente se seus efeitos repercutirem nos diretos sociais;

XVII Divulgar os atos da Administração;

XVIII Representar a Associação ativa ou passivamente, em Juízo e fora dele, podendo constituir mandatário.

XIX Impor penalidades aos Associados.

Art. 28 Se vagar o cargo de Presidente da Associação, assume o Vice Presidente Social que escolherá seu substituto, com a aprovação do Conselho Deliberativo, sendo que o mandato do novo Presidente será pelo período remanescente do mandato do Presidente substituído.

Art. 29 Compete ao Vice-Presidente Social:

I Substituir o Presidente em seus impedimentos;

TABELIONATO AMÉRICO

II Exercer as atribuições de caráter temporário ou permanente que lhe sejam conferidas pelo Presidente;

III Organizar as atividades sociais propriamente ditas e artísticas, coordenando iniciativas e zelando pela sua execução;

Art. 30 Compete ao Vice-Presidente Esportivo organizar atividade esportivas, coordenando iniciativa e realizações;

Art. 31 Compete ao Primeiro Secretário:

I Redigir as atas das sessões da Diretoria, os avisos e correspondência;

II Assinar com o Presidente:

a) As atas das Sessões de Diretoria, os avisos e a correspondência;

b) Os diplomas dos Associados beneméritos e as carteiras sociais;

c) Supervisionar os trabalhos da Secretaria.

Art. 32 Compete ao Segundo Secretário:

I Substituir o 1º Secretário em seus impedimentos;

II Exercer as funções que lhe forem designadas pelo Presidente;

III Organizar o cadastro dos Associados.

Art. 33 Compete ao Primeiro Tesoureiro:

I Dirigir a arrecadação da receita da Associação e supervisionar o serviço da Tesouraria;

II Ter sob sua guarda a responsabilidade, valores pertencentes à Associação até a importância de 2/3 (dois terços) do Salário Mínimo Nacional.

III Efetuar o pagamento das despesas autorizadas verificando, antes, a sua exatidão;

IV Assinar com o Presidente os documentos referentes à Tesouraria;

V Apresentar, mensalmente, à Diretoria, o demonstrativo da receita e despesa das atividades desportivas, recreativas e culturais, movimento financeiro e alterações havidas no quadro social;

TABELIONATO

Ipiranga Atlético Clube

VI Apresentar semestralmente ao Conselho Fiscal o balancete da situação financeira;

VII Organizar, anualmente, o balanço patrimonial e financeiro.

Art. 34 Compete ao Segundo Tesoureiro:

I Substituir o Primeiro Tesoureiro em seus impedimentos;

II Auxiliar o Primeiro Tesoureiro sempre que solicitado.

Seção III
DO CONSELHO DELIBERATIVO

Art. 35 O Conselho Deliberativo eleito por Assembléia Geral Ordinária, será composto de 7 (sete) membros e 2 (dois) suplentes e mais o Presidente da Entidade na gestão passada, cujo nome não entrará em votação, sendo que exercerão seus respectivos mandatos sem remuneração.

Art. 36 O Conselho Deliberativo não deverá ficar com menos de 6 (seis) membros eleitos, e quando o quadro de suplentes for insuficiente para completar esse número, convocar-se-á a Assembléia Geral Extraordinária a fim de preencher as vagas de efetivos e suplentes.

Art. 37 A mesa da Diretoria do Conselho Deliberativo será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, um Primeiro e Segundo secretários eleitos pelo Conselho, em escrutínio secreto.

Art. 38 As decisões do Conselho serão tomadas pela maioria de votos dos presentes e, em caso de empate, o Presidente terá o voto de qualidade.

Art. 39 As eleições para Presidente, Vice-Presidente e secretários do Conselho Deliberativo, e demais membros, deverão ser realizadas dentro de 5 (cinco) dias após sua posse.

Art. 40 Compete ao Conselho Deliberativo:

I Uma vez constituído, eleger em escrutínio secreto por dois terços de seu membros, dentro do quadro social, o Presidente da Associação;

II Autorizar ou não a liderança aos seus membros e ao Presidente da Associação;

TABELIONATO AMÉRICO

III Pelo voto favorável de, no mínimo, metade e mais um do número total dos seus membros, processar, julgar e aplicar sanções a seus membros e ao Presidente da Associação, exceto quanto a destituição do mesmo;

IV Conhecer e decidir sobre o pedido de readmissão de Associados, que tiverem cancelada a pena de eliminação;

V Em grau de recurso re-examinar suas próprias decisões, conhecer e julgar os atos e decisões da Diretoria, nos casos previstos por este Estatuto;

VI Aprovar ou vetar, mediante consulta prévia ao Conselho Fiscal, operação de crédito proposta pela Diretoria Executiva.

Art. 41 O Conselho Deliberativo reunir-se-á, convocado pelo seu Presidente:

I Ordinariamente, para julgar as contas anuais, o parecer do Conselho Fiscal e o relatório geral do Presidente da Associação;

II Extraordinariamente:

a) Por solicitação do Presidente da Associação;

b) Sempre que necessário;

c) A requerimento assinado por 1/3 (um terço) dos Associados efetivos.

Parágrafo Único De todas as sessões deverão ser lavradas às respectivas atas.

Art. 42 Nas reuniões ordinárias, finda a matéria de convocação poder-se-á tratar, por proposta de qualquer Conselheiro, de assuntos de interesse da Associação, desde que o Presidente do Conselho, ou a maioria representada pela metade e mais um do número total dos membros do referido Conselho, considerem tais assuntos objeto de deliberação.

Art. 43 A ordem dos trabalhos do Conselho Deliberativo obedecerá ao regimento interno por ele aprovado.

Art. 44 O Presidente do Conselho Deliberativo será substituído, em seus impedimentos, pelo Vice-Presidente e, na falta deste, pelos Secretários.

Art. 45 O Conselho Deliberativo reunir-se-á, ordinária ou extraordinariamente, em primeira convocação com a presença de maioria absoluta de seus membros e, em segunda convocação com cinco membros meia hora após a primeira.

TABELIONATO AMÉRICO

i a c
Ipiranga Atlético Clube
Rio Grande - RS

Seção IV
DO CONSELHO FISCAL

Art. 46 O Conselho Fiscal será constituído de 3 (três) membros efetivos e 2 (dois) suplentes, que exercerão seus respectivos mandatos sem remuneração.

Art. 47 Compete ao Conselho Fiscal:

I Examinar os balancetes da Tesouraria e dar parecer por escrito sobre os mesmos, enviando cópias aos Presidentes do Conselho Deliberativo e Diretoria;

II Dar parecer sobre o orçamento anual a ser apresentado ao Conselho Deliberativo;

III Examinar a contabilidade da Sociedade, dando parecer, por escrito, sobre as contas a serem julgadas pelo Conselho Deliberativo, com relatório ao Presidente da Diretoria;

IV Sugerir e justificar sanções a membros da Diretoria, quando encontrar irregularidades nas contas examinadas;

V Dar parecer sobre qualquer operação de crédito.

CAPITULO IV

DO PATRIMÔNIO E DOS RECURSOS

Art. 48 O patrimônio da Associação é constituído por contribuições mensais de seus Associados e convênios, pelas doações e outros valores entregues por terceiros, bem como pelos auxílios, doações, legados, contribuições, rendas e rendimentos decorrentes de seus créditos, direitos, bens móveis e imóveis existentes e outros que por qualquer título venham a ser adquiridos.

Parágrafo Único Em razão de ser uma pessoa jurídica sem fins lucrativos, a Associação não distribuirá qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a título de lucro ou de participação no seu resultado, bem como aplicará integralmente na cidade de Rio Grande-RS os seus recursos na manutenção de seus objetivos institucionais.

Art. 49 A Sociedade, enquanto pessoa jurídica de direito privado, responde com seus bens pelas obrigações por ela contraída, mas, não responderá por dívida contraída por seus Associados ou administradores que de qualquer forma tenha sido feita em seu proveito, salvo com a respectiva e prévia autorização da Assembléia Geral dos Associados.

TABELIONATO AMÉRICO

Parágrafo Único Os Associados não respondem pelas obrigações contraídas pela associação.

Art. 50 A aquisição e alienação de bens imóveis depende de autorização expressa da Assembléia Geral, que decidirá com base em parecer fundamentado pelo Conselho Fiscal.

CAPITULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 51 Fica estabelecido que as dependências da sede social sejam usadas pelos Associados e seus familiares podendo, através de convênios, por contratos, serem cedidas para outras instituições ou empresas, públicas ou privadas. a critério do Conselho Deliberativo.

Art. 52 O Pavilhão da Sociedade, medindo 1,20m x 0,80m, será constituído de duas faces iguais, de cor amarelo ouro, 3 (três) círculos na parte superior, na cor vermelha, em cada círculo as letras iniciais "i", "a", "c", embaixo 2 (dois) círculos na cor vermelha, e abaixo dos 5 (cinco) círculos o nome Ipiranga Atlético Clube, abaixo do nome a cidade (Rio Grande) e o estado (RS), todas as letras serão na cor azul noite.

Art. 53 A Diretoria, a seu critério e a pedido de associado, poderá permitir o ingresso, na sede social, de pessoas não mencionadas no artigo 11, item "I".

Art. 54 O presente Estatuto só poderá ser reformado por Assembléia Geral.

Art. 55 Os membros da Diretoria, do Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal não serão remunerados.

Art. 56 O ano social encerrar-se-á sempre a cada 31 de dezembro.

CAPITULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 57 A Sociedade se dissolverá no caso de impossibilidade de serem cumpridos os objetivos sociais previstos no Artigo 2º do Estatuto Social.

I A verificação da impossibilidade do cumprimento dos objetivos sociais e a deliberação pra dissolução, far-se-á pela forma seguinte:

1º TABELIONATO AMÉRICO MARTINS

a) Por provocação de um ou mais Associados efetivos, a Assembléia Geral será convocada para o fim especial de deliberar sobre a dissolução social;

b) A convocação far-se-á por carta protocolada e dirigida a cada sócio, pela forma prevista no Artigo 22 deste Estatuto e por aviso publicado na imprensa local, observando-se no caso, a antecedência mínima de 15 (quinze) dias;

c) A validade da deliberação da Assembléia Geral que resolver a dissolução da sociedade, exige a aprovação unânime de todos os Associados presentes.

II No caso de não ser obtida a unanimidade, os Associados que tiverem votado contra a dissolução, constituirão, entre si, uma nova Diretoria, que será presidida pelo mais antigo, que ficará obrigada a providenciar a viabilidade da sociedade no objetivo de realizar, pelo menos, uma das finalidades sociais, podendo, se necessário, admitirem novos Associados;

III Se após 6 (seis) meses esta nova Diretoria não conseguir o objetivo previsto no inciso anterior, a sociedade ficará automaticamente dissolvida.

§ 1º. No caso de a dissolução, podem os Associados, antes da destinação do saldo remanescente de seu patrimônio líquido, receber em restituição, atualizado o respectivo valor, as contribuições voluntárias e exorbitantes às mensalidades, que eventualmente tiverem prestado ao patrimônio da Sociedade.

§ 2º. Com a dissolução da Associação, o patrimônio social será transferido à Sociedade de Amparo Mútuo dos Empregados de Ipiranga S/A. (SAMEISA), e na falta desta, será doado à Entidade que tenha por objetivo prestar amparo aos Empregados da Refinaria de Petróleo Riograndense, sendo que inexistindo tal Entidade, será doado a uma ou mais instituições de caridade da cidade de Rio Grande/RS, consoante deliberar a Assembléia Geral.

Art. 58 Todas as disposições agora introduzidas no Estatuto, que restrinjam direitos dos associados ou de seus dependentes, só se aplicarão aos que ingressarem no quadro associativo a partir de primeiro de janeiro de 2010.

Art. 59 Enquanto não for elaborado o Regimento Interno da Sociedade, em consonância com as disposições deste Estatuto, caberá à Diretoria colegiada dirimir quaisquer dúvidas, conflitos ou questões decorrentes de sua aplicação.

Parágrafo Único Das decisões da Diretoria previstas no caput, caberá recurso ao Conselho Deliberativo.

Art. 60 Este Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação pela Assembléia Geral, devendo seu extrato ser registrado no Cartório de Títulos e Documentos desta Comarca, na forma da lei civil, ficando expressamente revogadas todas as disposições estatutárias do Estatuto Social anterior.

Tabelionato Mauro Martins

RODRIGO CRIPPA BRANDÃO
Advogado

DESCRIÇÃO DO PROJETO

LEI DE INCENTIVO AO ESPORTE

I. NÚMERO DE CADASTRO DO PROPONENTE (login)	02RS065302010
Proponente: Ipiranga Atlético Clube	
CNPJ: 94.873.858/0001-04	
E-mail: sylvia.bojunga@gmail.com	
Endereço: Rua Dr. Nascimento, 14	
Telefone(DDD): (53)3232-3531	
Nome do Titular ou Responsável Legal do Proponente: Roberto da Costa Coelho	

II. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO	**N° SLIE:** 1000155-73
Título: Semente Olímpica - Esporte, um investimento social	
Manifestação Desportiva: Educacional	
Modalidade(s) do projeto: Basquetebol Futebol 7 Society Futsal Ginástica Olímpica/Artística Handebol Jiu Jitsu Judô Taekwondo Voleibol	

Local (is) de execução do projeto:

Ipiranga Atlético Clube
Doutor Nascimento 14 Centro - RS
Cep: 96200-300/Fone: (53)3232-3531

III. PERÍODO DE EXECUÇÃO PREVISTO:	
DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO	**Duração:** 12 meses

IV. BREVE DESCRIÇÃO DO PÚBLICO BENEFICIÁRIO
Público Alvo Qtd: 235 - Crianças - (0 a 12 anos). Qtd: 350 - Adolescentes - (10 a 18 anos). Qtd: 0 - Adultos - (18 a 59 anos). Qtd: 0 - Idosos - (a partir de 60 anos).
Beneficiário Direto: 600
Beneficiário Indireto: 0
Total de Beneficiário(s): 600

PEDIDO DE AVALIAÇÃO

Solicitamos que o presente projeto seja analisado e aprovado, para efeito dos benefícios de que tratam a Lei nº 11.438/06 e o Decreto nº 6.180/07.

Local/data: _____, ___/___/___.

_____

Assinatura do Titular ou Responsável Legal do Proponente

Ministério do Esporte

BRASIL UM PAÍS DE TODOS GOVERNO FEDERAL

ATENÇÃO: O projeto deverá ser apresentado utilizando obrigatoriamente estes formulários, sem estar em manuscrito, em 1 (uma) via impressa com legibilidade, acompanhado dos documentos mínimos exigidos para a fase de avaliação (artigo 9º, Decreto nº 6.180/07), sem encadernar, apenas grampeado. As páginas destes formulários deverão estar rubricadas pelo titular ou responsável legal do proponente.

DESCRIÇÃO DE PROJETO

LEI DE INCENTIVO AO ESPORTE

V. OBJETIVOS - Citar o OBJETO do projeto e apresentar de forma clara e objetiva o que se pretende alcançar com o seu desenvolvimento.

VI. METODOLOGIA - Descrever e detalhar o desenvolvimento, execução e a metodologia aplicada em todas as atividades do projeto. Apresentar as fases de execução do projeto, constando cronograma de atividades com períodos de cada ação. Grade horária, constando modalidades, nº de turmas, quantitativo de beneficiários por turma, freqüência semanal, de acordo com turnos e faixas etárias. Quadro de horário dos profissionais com freqüência semanal, detalhando as atribuições de cada um. Apresentar os respectivos calendários dos eventos a participar ou a executar, especificando datas e duração dos mesmos. Apresentar o critério de seleção dos participantes e dos profissionais envolvidos. No caso de apresentação de quadros ou planilhas explicativas, anexar ao projeto impresso a ser enviado ao Ministério do Esporte.

OBJETIVOS:

Realizar cursos de iniciação desportiva nas modalidades de basquete, futsal, futebol sete, voleibol, handebol, ginástica artística, judô, jiu-jitsu e tae-kwondo, dirigidos a 600 crianças e adolescentes da cidade de Rio Grande/RS, em turno oposto ao da escola, para desenvolver potencialidades, valores e atitudes positivas, bem como para revelar novos talentos para o esporte. Dentre as vagas oferecidas, 200 são destinadas a jovens em situação de risco social, 15 a portadores de necessidades especiais e as restantes abertas aos interessados da comunidade.

Proporcionar aos jovens de Rio Grande oportunidades de educação por meio do esporte para uma vida melhor e mais saudável.

METODOLOGIA:

Fase 1

- Contratação de professores e profissionais de apoio
- Preparação dos espaços do centro esportivo e aquisição de materiais
- Identificação de jovens em situação de vulnerabilidade social
- Abertura de inscrições na sede do SESI
- Formação das turmas por modalidade esportiva

Fase 2

- Avaliação inicial, clínica, psicológica e social, dos alunos selecionados
- Início dos cursos nas nove modalidades
- Acompanhamento periódico, técnico e médico, de todos os alunos

Fase 3

- Participação dos jovens em eventos do calendário escolar e torneios abertos municipais
- Encerramento do período letivo
- Avaliação final, clínica, psicológica e social, dos alunos selecionados
- Avaliação dos resultados do período de 12 meses

DISTRIBUIÇÃO DA CARGA HORÁRIA ANUAL POR CURSOS DE INICIAÇÃO DESPORTIVA

a) Basquetebol - categorias masculina, feminina, mirim, infantil e juvenil 736 horas anuais;

b) Futsal - categorias masculina, feminina, mirim, infantil e juvenil 1.840 horas anuais;

DESCRIÇÃO DE PROJETO

LEI DE INCENTIVO AO ESPORTE

VII. JUSTIFICATIVA (Por que se propõe o projeto, sua importância para o desenvolvimento do esporte no País e/ou na região geográfica de execução e justifique a conveniência de utilização de apoio financeiro com recursos incentivados de que trata a Lei nº 11.438/06).

A Escola Semente Olímpica, fundada em 1993 pelo professor de Educação Física, Denis Ribeiro França, em Rio Grande, no Rio Grande do Sul, oferece oportunidade de iniciação desportiva para crianças e adolescentes matriculados no ensino fundamental e médio, em período extra-escolar. Sua finalidade é incentivar os jovens a descobrir o mundo do esporte como um caminho para alcançar seu desenvolvimento pessoal e social, a partir de fundamentos básicos esportivos, ensinamentos éticos e de convivência em grupo.
Inicialmente contando com o apoio do Serviço Social da Indústria (SESI), que, até 2009, cedeu uma quadra desportiva e uma sala da ginástica, a Escola Semente Olímpica chegou a ter 450 alunos matriculados em 40 turmas dos cursos de futsal, basquete, voleibol, handebol, ginástica artística, judô, jiu-jitsu, taekwondo e hip hop, entre outras modalidades. Destes jovens, 170 eram isentos de pagamento de mensalidade por sua condição socioeconômica desfavorável.
Com mais de 16 anos de atividades, a Escola tornou-se conhecida e respeitada na comunidade riograndina, o que gerou um significativo aumento de demanda, principalmente por parte de jovens em situação de vulnerabilidade social, pertencentes a famílias residentes no bairro Getúlio Vargas - uma das comunidades mais populosas e pobres da cidade de Rio Grande.
Contribuição do projeto
A cidade de Rio Grande tem hoje cerca de 200 mil habitantes, conforme dados do IBGE, e vive a expectativa de um novo ciclo de desenvolvimento urbano, decorrente da intensificação de sua atividade econômica e portuária. Neste momento, cresce também o interesse das famílias em proporcionar aos seus filhos atividades saudáveis e educativas no período em que estão fora da escola, evitando, assim, sua exposição a situações de risco pelo contato com as drogas e a violência. Além disso, a proximidade dos Jogos Olímpicos do Rio de Janeiro, em 2016, é mais um fator de incentivo aos jovens, que os conduz na direção da aprendizagem de boas práticas desportivas e da preparação de futuros atletas para participação em competições nacionais e internacionais. Para dar conta dessa demanda crescente, Rio Grande ainda não dispõe, no entanto, de espaços suficientes, adequados e seguros, para a realização de atividades esportivas complementares à escola.
É nesse cenário que o Ipiranga Atlético Clube, proponente deste projeto, coloca à disposição da Escola Semente Olímpica as instalações de seu complexo esportivo, cuja área total é de 7.937,25m2 , de forma a garantir a infraestrutura necessária à continuidade desta bem-sucedida experiência de educação pelo esporte. Para expandir e qualificar ainda mais a atuação da Escola, faz-se necessário buscar novos parceiros, além dos já envolvidos, e captar recursos junto às empresas públicas e privadas. Nesse sentido, é fundamental o apoio do Ministério do Esporte, mediante a Lei de Incentivo ao Esporte, que permitirá viabilizar a continuidade do trabalho de desporto educacional e, sobretudo, aperfeiçoá-lo e estendê-lo a um universo mais amplo de jovens.

DESCRIÇÃO DE PROJETO

LEI DE INCENTIVO AO ESPORTE

VIII. METAS QUALITATIVAS E QUANTITATIVAS - Apresentar as metas de qualidade (quais os resultados e benefícios a serem alcançados, mensuráveis não numericamente) e as metas de quantidade(mensuráveis numericamente), ambas com respectivos indicadores(de que forma as metas serão aferidas) de acordo com os objetivos propostos.

Metas Qualitativas:

- Ao final de 12 meses, dotar 600 jovens, entre crianças e adolescentes, dos conhecimentos técnicos e habilidades básicas para a prática de nove modalidades esportivas (basquete, futsal, futebol sete, ginástica artística, handebol, voleibol, judô, jiu-jitsu e taekwondo), sendo devidamente avaliados pelos professores e equipe médica da Escola como aptos a prosseguir o processo de aprendizagem e a participar de jogos escolares para iniciantes.

Indicadores:

- resultados das avaliações finais dos jovens que concluírem os cursos nas nove modalidades, com frequência superior a 75%, e que forem aprovados pelos professores e equipe técnica da Escola Semente Olímpica como aptos a prosseguir a aprendizagem.
- resultados das avaliações qualitativas realizadas pelos professores, psicóloga e assistente social sobre o desempenho dos jovens em situação de vulnerabilidade social no início e no fim dos cursos.
- resultados das avaliações qualitativas referentes à evolução dos jovens portadores de necessidades especiais que frequantarem os cursos, realizadas no início e ao final do período.

Metas Quantitativas:

Meta: proporcionar iniciação esportiva para 600 jovens residentes na cidade de Rio Grande, sendo 235 crianças, 350 adolescentes e 15 portadores de necessidades especiais.

Indicadores:

- número total de crianças, adolescentes e portadores de necessidades especiais inscritos em cada uma das nove modalidades esportivas;
- número total de crianças, adolescentes e portadores de necessidades especiais que concluiram os cursos de cada modalidade esportiva com frequência superior a 75%;
- número total de jovens em situação de vulnerabilidade social beneficiados pelo projeto.

c) Futebol de sete - categorias masculina e feminina, mirim, infantil e juvenil - 736 horas anuais;
d) Ginástica Artística - categorias masculina, feminina, mirim, infantil e juvenil - 672 horas anuais;
e) Handebol - categorias masculina, feminina mirim, infantil e juvenil 920 horas anuais;
f) Artes marciais - categorias masculina,feminina, mirim, infantil e juvenil 1.400 horas anuais;
g) Voleibol - categorias masculina, feminina, mirim, infantil e juvenil 552 horas anuais.

Critérios de seleção - A contratação dos professores e profissionais de apoio leva em conta sua experiência anterior desenvolvida junto à Escola Semente Olímpica e a adequação de sua carga horária disponível às atividades de 2010/2011.
O pré-requisito para seleção dos alunos é estarem regularmente matriculados e frequentando o ensino fundamental ou médio em escolas da rede pública ou privada. Para a identificação dos jovens em situação de vulnerabilidade social, bem como dos portadores de necessidades especiais, a Escola Semente Olímpica conta com o apoio da Associação dos Moradores do Bairro Getúlio Vargas, da APAE/RS e da comunidade escolar local. O presidente da Associação dos Moradores já realizou um levantamento do perfil dos jovens do bairro Getúlio Vargas que pertencem a famílias inscritas em programas sociais governamentais, mediante preenchimento de uma ficha com dados socioeconômicos (nos anexos). Além desses critérios, é avaliada também a condição física e psicológica dos candidatos e sua compatibilidade com a modalidade esportiva que desejam praticar, pela equipe técnica da Escola e, quando necessário, por meio de parceria com clínica médica especializada.
As inscrições serão realizadas na sede do SESI, onde as famílias tradicionalmente buscam informações sobre os cursos. Além disso, uma emissora de rádio local disponibilizará espaços gratuitos para divulgação das atividades da Escola e chamada para as inscrições. Já existe, inclusive, uma lista de espera de famílias interessadas.

Distribuição dos beneficiários do projeto por modalidade esportiva, categoria e condição social:

Legenda: C.A.R.V. Crianças e Adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade.
Observação: Os assinalados com asterisco estão incluídos no montante dos cadastrados.

Basquete masculino feminino Total C.A.R.V PPDs
Mirim 18 12 30 *10 *2
Infantil 15 10 25 *8
Juvenil 12 10 22 *7
Total 77
Futsal
Mirim 61 12 73 *19
Infantil 30 12 42 *18
Juvenil 22 12 34 *11 *4
Total 149
Handebol
Mirim 16 12 28 *9
Infantil 15 12 27 *11

Juvenil 18 12 30 *11
Total 85
Voleibol
Mirim 16 18 34 *12
Infantil 15 16 31 *9
Juvenil 16 20 36 *10
Total 101
Futebol de sete
Mirim 20 12 32 *13 *3
Infantil 16 15 31 *12
Juvenil 20 16 36 *10
Total 99
Ginástica Artíst.
Mirim 6 10 16 *5
Infantil 5 7 12 *4 *3
Juvenil 4 5 9 *4 *3
Total 37
Artes Marciais
Mirim 12 6 18 *5
Infantil 14 6 20 *7
Juvenil 10 4 14 *5
Total 52
Total geral 361 239 600 *200 *15

Quadro de horário dos profissionais contratados - carga semanal:
Nº PE Cargo / Função Carga Horária
Semanal por profissional Carga
Semanal total
1 Diretor Geral 40 40
1 Coordenador Pedagógico 20 20
1 Médico 5 5
1 Psicóloga 10 10
1 Assistente Social 10 10
1 Técnico de Enfermagem 40 40
5 Prof. de Educação Física 20 100
8 Instrutor Técnico 20 160
3 Estagiário de Ed. Física 20 60
3 Auxiliar de Serviços Gerais 40 120
3 Estagiário de Ensino Médio 20 60

Ver cronograma de atividades nos documentos anexos a este projeto.

DESCRIÇÃO DE PROJETO

LEI DE INCENTIVO AO ESPORTE

IX. ESTRATÉGIAS DE AÇÃO: (Divida o projeto em grupos de iniciativas que serão as ações necessárias para atingir o(s) objetivo(s) desejado(s). Denomine-as, enumere-as, descreva-as e explique como pretende desenvolvê-las. As ações de despesas administrativas (art. 11, do Decreto nº 6.180/07) e contratação de serviços destinados à elaboração de projetos desportivos/paradesportivos ou à captação de recursos (art. 12, do Decreto nº 6.180/07 c/c art. 21 da Portaria/ME nº 177 de 11/09/07), caso necessárias à execução do projeto, deverão ser especificadas separadamente, com as respectivas denominações de **Despesas Administrativas** e **Serviços de Produção**)

Atividade(s) Fim:

1 - RECURSOS HUMANOS - ATIVIDADE FIM - PLEITO EFEITO DA LEI 11.438/06:

Contratação dos professores de educação física e dos demais profissionais de apoio para a realização dos cursos de iniciação desportiva para jovens

2 - MATERIAL PERMANENTE/EQUIPAMENTO - PLEITO EFEITO DA LEI 11.438/06:

Aquisição dos equipamentos e materiais necessários ao desenvolvimento dos cursos de iniciação desportiva.

3 - ENCARGOS TRABALHISTAS - PLEITO EFEITO DA LEI 11.438/06:

Recolhimento dos encargos referentes à contratação dos profissionais que prestam serviços à Escola

4 - UNIFORMES - PLEITO EFEITO DA LEI 11.438/06:

Compra de uniformes para identificação dos alunos das turmas mirins, infantis e juvenis

Atividade(s) Meio:

1 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PLEITO EFEITO DA LEI 11.438/06:

Contratação de assessoria contábil

DESCRIÇÃO DE PROJETO

LEI DE INCENTIVO AO ESPORTE

X. RESUMO DAS FONTES DE RECURSOS PARA O FINANCIAMENTO DO PROJETO (Nesse formulário o proponente deverá citar todas as previsões de receitas e apoios, economicamente mensuráveis, envolvidos na execução do projeto - art. 14, Decreto nº 6.180/07).	
FONTES	**VALOR (R$)**
Recursos Próprios (se houver, detalhe no formulário X)	0,00
Recursos Públicos (*) (se houver, detalhe no formulário X)	0,00
Outros incentivos fiscais (**) (se houver, detalhe no formulário X)	0,00
Outros recursos (***) (se houver, detalhe no formulário X)	0,00
Receitas Previstas (****) (se houver, detalhe no formulário X)	0,00
VALOR PLEITEADO PARA EFEITO DA LEI 11.438/06 (*****)	329.758,00
TOTAL GERAL	329.758,00

(*) Recursos da Administração Direta ou Indireta de Prefeituras, Governos Estaduais ou do Distrito Federal, envolvidos na execução do projeto.

(**) Outros incentivos fiscais previstos em Leis Federais, Estaduais, Municipais ou Distrito Federal.

(***) Outros recursos envolvidos na execução do projeto, cuja fonte não seja nenhuma das citadas anteriormente.

(****) Receitas eventualmente geradas com a execução do projeto.

(*****) O cronograma de execução física e financeira e o orçamento analítico (formulários XI, XII e XIII), deverão ser elaborados com base no valor pleiteado para efeito dos benefícios que trata a Lei nº 11.438/06.

Observação: O custeio das ações no valor pleiteado para efeito dos benefícios da Lei nº 11.438/06, não poderá estar duplicado nas outras fontes de recursos.

DESCRIÇÃO DE PROJETO

LEI DE INCENTIVO AO ESPORTE

XI. DETALHE AS INFORMAÇÕES DO FORMULÁRIO IX			
FONTES	ORIGEM DO RECURSO (*)	FINALIDADE (**)	VALOR (R$)
ATIVIDADE(S) FIM			
1. Recursos Próprios	1.1 Recurso(s) Próprios		
2. Recursos Públicos			
3. Outros Incentivos Fiscais			
4. Outros recursos			
5. Receitas Previstas			
ATIVIDADE(S) MEIO			
1. Recursos Próprios			
2. Recursos Públicos			
3. Outros Incentivos Fiscais			
4. Outros recursos			
5. Receitas Previstas			

(*) Detalhe a origem de cada fonte (se existir)

(**) Indique para cada origem, em que, no projeto proposto, será gasto o valor previsto.

DESCRIÇÃO DE PROJETO

LEI DE INCENTIVO AO ESPORTE

XII. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICA E FINANCEIRA				
ATIVIDADE(S) FIM				
AÇÃO Nº	**DENOMINAÇÃO DA AÇÃO(*)**	**PERÍODO DE EXECUÇÃO**		**VALOR ESTIMADO POR AÇÃO (R$)**
		INÍCIO	**DURAÇÃO**	
1	Recursos Humanos - Atividade Fim	DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO	12 meses	209.400,00
2	Material Permanente/Equipamento	DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO	12 meses	34.750,00
3	Encargos Trabalhistas	DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO	12 meses	67.008,00
4	Uniformes	DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO	12 meses	10.800,00
			TOTAL ATIVIDADE FIM	321.958,00
ATIVIDADE(S) MEIO				
AÇÃO Nº	**DENOMINAÇÃO DA AÇÃO(*)**	**PERÍODO DE EXECUÇÃO**		**VALOR ESTIMADO POR AÇÃO (R$)**
		INÍCIO	**DURAÇÃO**	
1	Serviços de Terceiros	DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO	12 meses	7.800,00
			TOTAL ATIVIDADE MEIO	7.800,00
			TOTAL ATIVIDADE MEIO + ATIVIDADE FIM	329.758,00
			ELABORAÇÃO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS	Valor na Etapa 3: 0,00
				Porcentagem: 0,000%

TOTAL GERAL	329.758,00

(*) As ações aqui descritas deverão ser as mesmas identificadas no formulário VIII

DESCRIÇÃO DE PROJETO

LEI DE INCENTIVO AO ESPORTE

(*) Enumere todas as ações que foram descritas no formulário VIII

XIII. Orçamento Analítico - detalhe aqui os itens de despesa, por ação, necessários à execução do projeto, dando as especificações orçamentárias necessárias.

1- Nº	2- Detalhamento ações		3- Quantidade	4- Unidade	5- Duração	6- Valor Unitário	7- Total
	Indique o item ou serviço que será contratado/utilizado		Indique a quantidade de cada item da coluna 2	Indique a unidade de medida de cada item da coluna 3	Indique a duração de cada item da coluna 2	Indique o preço de cada unidade de despesa	col. 3 x col. 5 x col. 6
ATIVIDADE(S) FIM							
	Item	**Detalhamento**					
1	**Recursos Humanos - Atividade Fim**						
1.1	Contratação de assistente social	Assistente social para acompanhamento dos cursos	1	Pessoa (s)	12 meses	700,00	8.400,00
1.2	Contratação de auxiliar de serviços gerais	Auxiliares para serviços administrativos gerais da Escola	3	Pessoa (s)	12 meses	550,00	19.800,00
1.3	Contratação de coordenador pedagógico	Coordenação das atividades ´de ensino	1	Pessoa (s)	12 meses	900,00	10.800,00
1.4	Contratação de diretor geral	Responsável pela coordenação de todas as atividades pedagógicas e administrativas	1	Pessoa (s)	12 meses	1.200,00	14.400,00
1.5	Contratação de estagiários	Auxiliares de Educação Física	3	Pessoa (s)	12 meses	400,00	14.400,00
1.6	Contratação de estagiários de Ensino Médio	Função auxiliar nas atividades esportivas	3	Pessoa (s)	12 meses	400,00	14.400,00
1.7	Contratação de instrutores técnicos	Técnicos nas modalidades esportivas	8	Pessoa (s)	12 meses	550,00	52.800,00

1.8	Contratação de médico	Médico para atendimento e avaliação clínica	1	Pessoa (s)	12 meses	800,00	9.600,00
1.9	Contratação de professores	Professores de Educação Física	5	Pessoa (s)	12 meses	800,00	48.000,00
1.10	Contratação de psicóloga	Psicóloga para acompanhamento dos alunos	1	Pessoa (s)	12 meses	700,00	8.400,00
1.11	Contratação de técnico de enfermagem	Responsável pelo atendimento de enfermaria da escola	1	Pessoa (s)	12 meses	700,00	8.400,00
2	**Material Permanente/Equipamento**						
2.1	Bolas de Medicine	Para preparação física com objetivo de aumentar a força e a resistência muscular	20	Unidade	-	57,00	1.140,00
2.2	Bolas de basquetebol adulto	Para a prática do esporte	40	Unidade	-	31,00	1.240,00
2.3	Bolas de basquetebol feminino	Para a prática do esporte	40	Unidade	-	26,00	1.040,00
2.4	Bolas de basquetebol infantil	Para a prática do esporte	40	Unidade	-	26,00	1.040,00
2.5	Bolas de futsal adulto	Para a prática do esporte	30	Unidade	-	41,00	1.230,00
2.6	Bolas de futsal infantil	Para a prática do esporte	60	Unidade	-	31,00	1.860,00
2.7	Bolas de futsal iniciação	Para turmas iniciantes	60	Unidade	-	31,00	1.860,00
2.8	Bolas de futsal mirim	Para a prática do esporte	60	Unidade	-	31,00	1.860,00
2.9	Bolas de handebol adulto	Para a prática do esporte	50	Unidade	-	41,00	2.050,00
2.10	Bolas de handebol feminino	Para a prática do esporte	50	Unidade	-	41,00	2.050,00

2.11	Bolas de handebol mirim	Para a prática do esporte	50	Unidade	-	41,00	2.050,00
2.12	Bolas de voleibol adulto	Para a prática do esporte	60	Unidade	-	41,50	2.490,00
2.13	Bolas de voleibol feminino	Para a prática do esporte	60	Unidade	-	41,50	2.490,00
2.14	Bolas de voleibol infantil	Para a prática do esporte	60	Unidade	-	31,50	1.890,00
2.15	Colchonetes	Material para exercícios de solo	40	Unidade	-	26,50	1.060,00
2.16	Mini trampe	Utilizado para iniciação de saltos variados e na ginástica artística	2	Unidade	-	1.154,00	2.308,00
2.17	Saco de areia	Equipamento para atividades esportivas	2	Unidade	-	112,00	224,00
2.18	Tambol treck 200m2	Para iniciação de saltos com níveis de dificuldade mais elevados	200	Metro²	-	9,20	1.840,00
2.19	Trampolim	Equipamento para iniciação de saltos acrobáticos de solo e mesa	3	Unidade	-	793,00	2.379,00
2.20	Trave	Equipamento para aulas de ginástica	1	Unidade	-	2.649,00	2.649,00
3	**Encargos Trabalhistas**						
3.1	Impostos/Recolhimento	Pagamento de impostos e taxas incidentes sobre a contratação da equipe técnica e de apoio	1	Unidade	12 meses	5.584,00	67.008,00
4	**Uniformes**						
4.1	Terno de camisetas Infantil	Conjunto de 15 camisetas para identificação dos alunos	15	Unidade	-	240,00	3.600,00

4.2	Terno de camisetas juvenil	Conjunto de 15 camisetas para identificação dos alunos	15	Unidade	-	240,00	3.600,00
4.3	Terno de camisetas mirim	Conjunto de 15 camisetas para identificação dos alunos	15	Unidade	-	240,00	3.600,00
						TOTAL ATIVIDADE(S) FIM	321.958,00
ATIVIDADE(S) MEIO							
	Item	**Detalhamento**					
1	Serviços de Terceiros						
1.1	Assessoria contábil	Controle administrativo e prestação de contas	1	Serviço	12 meses	650,00	7.800,00
						TOTAL ATIVIDADE(S) MEIO	7.800,00
						TOTAL ATIVIDADE MEIO + ATIVIDADE FIM	329.758,00
						ELABORAÇÃO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS	Valor na Etapa 3: 0,00
							Porcentagem: 0,000%
						TOTAL GERAL	329.758,00

DESCRIÇÃO DE PROJETO

LEI DE INCENTIVO AO ESPORTE

XIV. Orçamento Analítico - detalhe aqui os itens de despesa, por ordem alfabética, necessários à execução do projeto, dando as especificações orçamentárias necessárias.						
1- Detalhamento das ações		2- Quantidade	3- Unidade	4- Duração	5- Valor Unitário (**)	6- Total da linha
Indique o item ou serviço que será contratado / utilizado (*)		Indique a quantidade de cada item da coluna 1	Indique a unidade de medida de cada item da coluna 2	Indique a duração de cada item da coluna 1	Indique o preço de cada unidade de despesa	col. 2 x col. 4 x col. 5
ATIVIDADE(S) FIM						
Item	Detalhamento					
Bolas de Medicine	Para preparação física com objetivo de aumentar a força e a resistência muscular	20	Unidade	-	57,00	1.140,00
Bolas de basquetebol adulto	Para a prática do esporte	40	Unidade	-	31,00	1.240,00
Bolas de basquetebol feminino	Para a prática do esporte	40	Unidade	-	26,00	1.040,00
Bolas de basquetebol infantil	Para a prática do esporte	40	Unidade	-	26,00	1.040,00
Bolas de futsal adulto	Para a prática do esporte	30	Unidade	-	41,00	1.230,00
Bolas de futsal infantil	Para a prática do esporte	60	Unidade	-	31,00	1.860,00
Bolas de futsal iniciação	Para turmas iniciantes	60	Unidade	-	31,00	1.860,00
Bolas de futsal mirim	Para a prática do esporte	60	Unidade	-	31,00	1.860,00
Bolas de handebol adulto	Para a prática do esporte	50	Unidade	-	41,00	2.050,00
Bolas de handebol feminino	Para a prática do esporte	50	Unidade	-	41,00	2.050,00
Bolas de handebol mirim	Para a prática do esporte	50	Unidade	-	41,00	2.050,00
Bolas de voleibol adulto	Para a prática do esporte	60	Unidade	-	41,50	2.490,00
Bolas de voleibol feminino	Para a prática do esporte	60	Unidade	-	41,50	2.490,00
Bolas de voleibol infantil	Para a prática do esporte	60	Unidade	-	31,50	1.890,00
Colchonetes	Material para exercícios de solo	40	Unidade	-	26,50	1.060,00

Contratação de assistente social	Assistente social para acompanhamento dos cursos	1	Pessoa (s)	12 meses	700,00	8.400,00
Contratação de auxiliar de serviços gerais	Auxiliares para serviços administrativos gerais da Escola	3	Pessoa (s)	12 meses	550,00	19.800,00
Contratação de coordenador pedagógico	Coordenação das atividades ´de ensino	1	Pessoa (s)	12 meses	900,00	10.800,00
Contratação de diretor geral	Responsável pela coordenação de todas as atividades pedagógicas e administrativas	1	Pessoa (s)	12 meses	1.200,00	14.400,00
Contratação de estagiários	Auxiliares de Educação Física	3	Pessoa (s)	12 meses	400,00	14.400,00
Contratação de estagiários de Ensino Médio	Função auxiliar nas atividades esportivas	3	Pessoa (s)	12 meses	400,00	14.400,00
Contratação de instrutores técnicos	Técnicos nas modalidades esportivas	8	Pessoa (s)	12 meses	550,00	52.800,00
Contratação de médico	Médico para atendimento e avaliação clínica	1	Pessoa (s)	12 meses	800,00	9.600,00
Contratação de professores	Professores de Educação Física	5	Pessoa (s)	12 meses	800,00	48.000,00
Contratação de psicóloga	Psicóloga para acompanhamento dos alunos	1	Pessoa (s)	12 meses	700,00	8.400,00
Contratação de técnico de enfermagem	Responsável pelo atendimento de enfermaria da escola	1	Pessoa (s)	12 meses	700,00	8.400,00
Impostos/Recolhimento	Pagamento de impostos e taxas incidentes sobre a contratação da equipe técnica e de apoio	1	Unidade	12 meses	5.584,00	67.008,00
Mini trampe	Utilizado para iniciação de saltos variados e na ginástica artística	2	Unidade	-	1.154,00	2.308,00
Saco de areia	Equipamento para atividades esportivas	2	Unidade	-	112,00	224,00

38

Tambol treck 200m2	Para iniciação de saltos com níveis de dificuldade mais elevados	200	Metro²	-	9,20	1.840,00
Terno de camisetas Infantil	Conjunto de 15 camisetas para identificação dos alunos	15	Unidade	-	240,00	3.600,00
Terno de camisetas juvenil	Conjunto de 15 camisetas para identificação dos alunos	15	Unidade	-	240,00	3.600,00
Terno de camisetas mirim	Conjunto de 15 camisetas para identificação dos alunos	15	Unidade	-	240,00	3.600,00
Trampolim	Equipamento para iniciação de saltos acrobáticos de solo e mesa	3	Unidade	-	793,00	2.379,00
Trave	Equipamento para aulas de ginástica	1	Unidade	-	2.649,00	2.649,00
					TOTAL ATIVIDADE(S) FIM (soma dos totais da coluna 6)	321.958,00
ATIVIDADE(S) MEIO						
Item	**Detalhamento**					
Assessoria contábil	Controle administrativo e prestação de contas	1	Serviço	12 meses	650,00	7.800,00
					TOTAL ATIVIDADE(S) MEIO (soma dos totais da coluna 6)	7.800,00
					TOTAL ATIVIDADE MEIO + ATIVIDADE FIM	329.758,00
					ELABORAÇÃO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS	Valor na Etapa 3: 0,00
						Porcentagem: 0,000%
					TOTAL GERAL	329.758,00

(*) Indique todos os itens citados no formulário XII;(**) Todos os valores aqui citados deverão ter a comprovação de preço conforme determina o Inciso IV, artigo 9º do Decreto nº 6.180/07.

A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO **Processo nº** 1545/10

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)

Ver. T. Renatinho

(X) Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art.42, § 1º, do Regimento Interno.
( ) Não Requerido o prazo do art.42,§ 1º, do Regimento Interno.

Deliberou a Comissão de:
(X) Enviar ao Consultor Jurídico.
( ) Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 30 de novembro de 2010

Presidente da Comissão

PARECER JURÍDICO **Nº** 1.008/10

Suprima-se o art. 3º do projeto.

( ) Em anexo
(X) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 25 de novembro de 2010

Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a):
(X) Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.
( ) Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.
( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 30 de novembro de 2010

Relator(a)

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇOS PÚBLICOS, INFRA-ESTRUTURA, SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA

PARECER **PROCESSO** 1545/10

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara o referido como:

(X) **CONSTITUCIONAL**

( ) **INCONSTITUCIONAL**

( ) **ANTIJURÍDICO**

( ) **ANTIREGIMENTAL**

( ) **INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA**

Este é o parecer desta comissão.

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 30 de novembro de 2010

.....
Presidente

.....
Vice-Presidente

.....
Secretário

.....
Membro

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Ofício nº 1037/10
Proc 1545/10

Rio Grande, 06 de dezembro de 2010.

Ao Exmo. Sr.
Fábio de Oliveira Branco
Prefeito Municipal
Nesta

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Atenciosamente,

Ver. Renato Espíndola Albuquerque
Presidente

ANEXO: Declara de Utilidade Pública o Ipiranga Atlético Clube.

Rua General Vitorino, 441 - CEP 96200-310 - Fone: (53) 3233.8500 - Fax: (53) 3231.1786 - Rio Grande - RS
e-mail: cmrg@camara.riogrande.rs.gov.br site: www.camara.riogrande.rs.gov.br
DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS!

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O IPIRANGA ATLÉTICO CLUBE.

Art. 1º. Fica declarado de Utilidade Pública o Ipiranga Atlético Clube, com sede e foro nesta cidade.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO GRANDE
VISTO
PRESIDENTE

CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 6.958, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2010.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O IPIRANGA ATLÉTICO CLUBE.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu Art. 51, III,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública o Ipiranga Atlético Clube, com sede e foro nesta cidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 15 de dezembro de 2010.

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

cc.:SMF/SMCP/CSCI/PJ/CMRG/Publicação

ATA Nº 8593

PROCESSO Nº 1545/10

VOTAÇÃO NOMINAL

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	RENATO ESPÍNDOLA ALBUQUERQUE	—		
2	GIOVANI BASTOS MORALLES	—		
3	THIAGO PIRES GONÇALVES	✓		
4	LUCIANE COMPIANI BRANCO	✓		
5	PAULO RENATO MATTOS GOMES	✓		
6	ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER	✓		
7	CARLOS FIALHO MATTOS	✓		
8	CLAÚDIO JOSE CARDOSO COSTA	✓		
9	DELAMAR CORREA MIRAPALHETA	✓		
10	JOSÉ ANTONIO DA SILVA	✓		
11	ÂNGELO FERNANDO SILVA RIBEIRO	✓		
12	LUIZ FRANCISCO SPOTORNO	✓		
13	WILSON BATISTA DUARTE SILVA	✓		
	RESULTADO: aprovado	11		

DATA: 12.12.10

SECRETÁRIO